

NOTÍCIAS CNTV



Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 03/03/2016 - Edição 1460

Sindicato dos Vigilantes de Barueri realiza evento especial no mês da mulher

mulher vigilante lindamente atuante

1º Encontro da Mulher Vigilante

Dia 5/3 - Início: 9h no nosso sindicato

Uma homenagem do Sindicato ao Dia da Mulher

A presença de vigilantes mulheres é cada vez mais comum em diversos postos de trabalho da segurança privada, principalmente, em agências bancárias. Com o objetivo de homenagear e reconhecer a importância da atuação feminina no segmento, durante o mês da mulher, o Sindicato dos Vigilantes de Barueri realiza o 1º Encontro da Mulher

Vigilante no próximo sábado, dia 5/3, a partir das 9 horas, na sede da entidade.

O presidente do Sindicato, Amaro Pereira, fará a abertura do evento, que contará também com palestras e sorteio de brindes, e explica a importância da iniciativa. “Convido as vigilantes para participarem desse encontro que será uma oportunidade

ideal para a troca de experiências e discussão do papel primordial que elas desempenham em prol do crescimento deste mercado, além de apontar dificuldades e novos desafios no setor”, ressalta.

O presidente parabeniza também as mulheres pelo desempenho positivo de suas funções no setor, que já foi majoritariamente ocupado por homens, e, atualmente, prioriza qualidades profissionais normalmente encontradas no gênero feminino.

“Consideradas mais tranquilas, atenciosas, observadoras, entre outras qualidades, parabenizo todas as mulheres vigilantes que cumprem seu papel de forma admirável e, por isso, vêm sendo amplamente requisitadas pelas empresas. Devido a essas e outras características específicas, sua atuação tornou-se essencial para a garantia da segurança de cidadãos e proteção de patrimônios”, conclui.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Barueri

Sindivigilantes do Sul emite comunicado à categoria sobre a Campanha Salarial 2016



Porto Alegre, 1º de março de 2016.

OF. Nº 041/16 – SINDESP/RS

Ao
SINDIVIGILANTES DO SUL
N/C

Ref.: Negociação Coletiva 2016/2018

Prezados senhores,

A presente tem por finalidade dar-lhes ciência de que dos 15 sindicatos profissionais do Estado, 14 já aprovaram as bases para as CCT – Convenções Coletivas do Trabalho para o período 2016/2018.

Queremos dar-lhes conhecimento de que a não aprovação da CCT por este sindicato, está a gerar prejuízo aos trabalhadores que representam porque os demais já garantiram seu reajuste salarial. Alguns, inclusive, já receberam, nos próximos dias, o salário de fevereiro reajustado, além dos demais benefícios.

Estamos convencidos de que a disputa política que afinge este sindicato está prejudicando a categoria, sem que as partes atentem para este fato.

Cabe-nos lembrá-los que possuem em sua base territorial centenas de municípios, e representam milhares de trabalhadores, não se justificando a realização de assembleias somente em Porto Alegre, com a presença de número insignificante de trabalhadores, que não representam o segmento.

Lembramos, ainda, que no ano passado, quando as negociações acabaram perante o TRT – Tribunal Regional do Trabalho, a Sra. Desembargadora que presidia a audiência já lhes chamou a atenção quanto ao fato de que as assembleias que eram realizadas somente em Porto Alegre não possuem poder de representar todo o segmento representado e deveriam ser realizadas assembleias fora de Porto Alegre para oportunizar que os demais representados exercessem seu direito de se manifestar.

Esperamos que o impasse seja superado com a realização de assembleias em todas as regiões do Estado que representam, e, então, termos identificada a vontade de todos os representados, não só de Porto Alegre.

Atenciosamente,


Paulo Renato Pecheco
Presidente do SINDESP/RS

SINDESP/RS - Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Getúlio Vargas, 1570/207 - Meridiano Deus - Porto Alegre/RS - CEP 91130-004
Fone: (51) 3333-7172 - Fone/Fax: (51) 3333-8744 - sindesp@riogrande.com.br - www.sindesp.com.br

O Sindivigilantes do Sul recebeu nova resposta dos patrões, rejeitando a proposta da categoria, de reposição integral da inflação (11,31%) e vale-alimentação no valor de R\$ 18,00. Nas reuniões de negociação, o Sindivigilantes do Sul e demais sindicatos da campanha unificada se posicionaram firmemente contra as novas escalas - 1×1, 2×1, 3×1, 4×1, 5×1, 5×2 - e os patrões recuaram, retirando essa proposta da mesa.

Nas assembleias dos dias 17 e 24 de fevereiro, na capital, os vigilantes rejeitaram a proposta patronal, de 11% de reajuste e vale-alimentação no valor de R\$ 17,40. Assim, há um impasse e, por isso, pode ser ajuizado o dissídio pelo Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância (Sindesp), a entidade

patronal, para decisão na Justiça do Trabalho, onde o quadro não está favorável aos trabalhadores.

Quanto ao reajuste, o quadro também é desfavorável. Houve várias decisões com percentuais inferiores aos 11% que estão sendo oferecidos e pagamento parcelado. A Gerda,

Confira as datas e cidades das assembleias, em locais que logo serão confirmados. É um momento decisivo, que exige muita seriedade, responsabilidade e a participação de todos e de todas.

- 07/03 - Três Passos
- 08/03 - Santo Ângelo
- 09/03 - São Luiz Gonzaga
- 10/03 - Camaquã
- 11/03 - São Jerônimo
- 14/03 - Porto Alegre

PARTICIPE, COMPAREÇA!

Fonte: Sindivigilantes do Sul

Trabalhadora tem pedido de demissão revertido em dispensa sem justa causa por falta de homologação sindical

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho considerou nulo o pedido de demissão de uma auxiliar de limpeza da B. R. Consultoria e Serviços Ltda. e condenou a empresa, solidariamente com a Base Construções e Incorporações Ltda., ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes da conversão da dispensa em rescisão contratual por iniciativa patronal.

A trabalhadora afirmou ter sido admitida na B. R. Consultoria, e que, no término do vínculo trabalhista, também prestava serviços para a Base Construções, somando um período de quase dois anos de trabalho. Ela conta que pediu demissão do cargo que ocupava após receber informações de uma possível falência da B. R. Consultoria, e relata que a empresa deixou de cumprir com os créditos trabalhistas devidos e não se atentou para que a rescisão fosse homologada no sindicato da categoria.

A reclamação ajuizada na 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis (SC) buscava a nulidade do pedido de demissão e a reversão para dispensa sem justa causa por iniciativa do empregador, mas o juiz julgou o pedido improcedente por entender que a ausência de homologação sindical - argumento indicado pela trabalhadora na petição - seria mera formalidade exigida para resguardar o ato. A sentença foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC).



TST

A relatora do recurso da auxiliar ao TST, ministra Dora Maria da Costa, explicou que o artigo 477, parágrafo 1º, da CLT estabelece que o pedido de demissão para empregado com mais de um ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho. “Dentro deste contexto, tem-se que o requisito de validade do pedido de demissão não é mera formalidade, mas, sim, exigência legal” afirmou.

A Turma deu provimento ao recurso para reformar o acórdão regional, declarando nulo o pedido de demissão da trabalhadora e reconhecendo a dispensa sem justa causa por iniciativa do empregador. As empresas recorridas foram condenadas solidariamente ao pagamento de todas as verbas rescisórias, incluindo o aviso prévio indenizado.

A decisão foi unânime.

Fonte: TST

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Jornalista: Pricilla Beine Abdelaziz
Projeto gráfico e Diagramação: Anibal Bispo



site: www.cntv.org.br
email: cntv@terra.com.br
Fone: (61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior, Térreo, lojas 09-11
CEP: 73300-000 Brasília-DF